



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023

Projeto: Associação Brasileira dos Criadores de Zebu – ABCZ e Delegacia de Polícia Federal – em Uberaba-MG

Processo Administrativo: 358/2022
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Modo de Disputa: Aberta
Local: www.comprasnet.gov.br
Órgão Gerenciador: Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.
Recebimento das Propostas: A partir das 12:00 horas do dia 16/05/2023
Início da Disputa de Preços: às 12:00 min do dia 19/05/2023
Informações: Rua Conde Prados, nº211, Bairro Abadia, CEP: 38.025-260, Uberaba -MG, ou pelo e-mail: david Danilo@funepu.com.br Tel: (34) 3319-7600; 3319-7610
Acesso ao Aviso de Dispensa de Licitação: www.funepu.com.br . www.comprasnet.gov.br

A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, ente fundacional, com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 03 de 15 de fevereiro de 2023, reunir-se-ão na data, horário e local acima indicados, para realizar licitação na modalidade de **DISPensa de Licitação Eletrônica** do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com modo de disputa **ABERTA** conforme descrito neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023 e seus nexos. O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições do **ARTIGO 75, INCISO II DA Nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, estando subordinado às condições e exigências estabelecidas neste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 032/2023** e Anexos.



1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os presentes termos têm como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA DUAS VEZES POR SEMANA (SEGUNDA-FEIRA E QUINTA -FEIRA), PERÍODO DE 5H POR DIA, NO LOCAL ONDE ESTÁ INTALADO A BASE DA FTSP/UBERABA E A PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE JARDINAGEM DUAS VEZES POR MÊS, NA ÁREA EXTERNA DO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO A BASE DA FTSP/UBERABA, PELO PRAZO DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO: ÁREA: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DIURNO: 8 HORAS POR DIA (16 HORAS MENSAIS) ÁREA: 1.400 MTS² SEGUNDA-FEIRA: 8:00 ÀS 12:00 / 13:00 ÀS 17:00, PELO PRAZO DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL. EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI FEDERAL Nº [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) ART. 75 INCISO II para atender as necessidades do projeto ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU – ABCZ E DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL – EM UBERABA-MG.

1.1. O critério de julgamento será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023 e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ENTREGA

2.1. O fornecimento da prestação de serviços, deverão ser realizados mediante Autorização de Fornecimento recebida via e-mail, no prazo imediato, após o envio da mesma.

2.1.1 Todos os serviços devem ser conforme subitem acima, os atrasos serão tratados com as sanções previstas neste instrumento.

Lote 01 – a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA DUAS VEZES POR SEMANA (SEGUNDA-FEIRA E QUINTA -FEIRA), PERÍODO DE 5H POR DIA, NO LOCAL ONDE ESTÁ INTALADO A BASE DA FTSP/UBERABA E A PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE JARDINAGEM DUAS VEZES POR MÊS, NA ÁREA EXTERNA DO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO A BASE DA FTSP/UBERABA, PELO PRAZO DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL.



DIMENSIONAMENTO MÍNIMO: ÁREA: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DIURNO: 8 HORAS POR DIA (16 HORAS MENSAIS) ÁREA: 1.400 MTS² SEGUNDA-FEIRA: 8:00 ÀS 12:00 / 13:00 ÀS 17:00, PELO PRAZO DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL. EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI FEDERAL Nº [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) ART. 75 INCISO II para atender as necessidades do projeto ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU – ABCZ E DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL – EM UBERABA-MG.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O pagamento será efetuado através de recursos geridos pela Fundação em decorrência do CONTRATO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA-FUNEPU E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU – ABCZ.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para contratação:

4.1.2 O valor estimado deste contrato referente ao Lote 01 do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023 é de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais, totalizando o valor estimado anual de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) por um período de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DO CONTRATO, DO FISCAL E DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023 e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja reparado ou corrigido.



5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.1. A CONTRANTE poderá transferir a responsabilidade de fiscalização para profissional indicado pela parte beneficiária do objeto licitado.

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023 e seus anexos.

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviço, direta e indiretamente, no objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023 e seus Anexos.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de



Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados diretamente a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, conforme artigo 932, inciso III do Código Civil.

6.8.1. Efetuar o serviço de limpeza e jardinagem no imóvel localizado à Rua Humberto Andrade Melo, nº 10, Jardim Jockey Club, Uberaba/MG, CEP: 38046-030.

6.8.2. Área Interna:

6.8.3. Limpar os quartos, banheiros, cozinha, área de serviço, dispensa, depósito, mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, peitoris, caixilhos das janelas, portas de vidro, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, utilizando flanela e produtos adequados;

6.8.4. Área Externa:

6.8.5. Limpar garagem, quiosque, churrasqueira, utensílios da churrasqueira, mesa do quiosque, área da piscina e a área da frente do imóvel, mesa de reunião com as respectivas cadeiras, com os produtos adequados;

6.8.6. Geral:

6.8.7. Lavagem das roupas de cama uma vez por semana, limpeza de louças, retirada dos lixos, acondicionando-o em sacos próprios, removendo-os para o local indicado pelo gestor administrativo da base, incluindo caixas de papelão desocupadas, e efetuando a reposição das lixeiras.

6.8.8. Fornecer uniformes compatíveis com a execução do objeto, equipamentos de proteção individual e coletiva e crachás de identificação a todos os seus funcionários em serviço nas dependências do imóvel.

6.8.9. Responder pela disciplina de seus funcionários durante a sua permanência nas dependências do Contratante, orientando-os a manter o devido respeito e cortesia com os colegas de trabalho e com os servidores do Contratante;

6.8.10. Oferecer todas ferramentas e acessórios necessários para execução do objeto, exceto os produtos de limpeza, incluindo manutenção preventiva e corretiva quando necessário;



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

-
- 6.8.11.** Realizar a substituição do colaborador que eventualmente não comparecer ao local de trabalho em até 03 horas, não causando prejuízos a rotina institucional, seguindo regras conforme Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);
- 6.8.12.** Realizar o serviço de jardinagem na área externa no imóvel localizado à Rua Humberto Andrade Melo, nº 10, Jardim Jockey Club, Uberaba, CEP: 38046-030, em toda área externa do imóvel, da seguinte forma:
- 6.8.13.** Corta a grama de toda a área do imóvel, rastelar e ensacar, armazenando no local ao lado da lixeira;
- 6.8.14.** Podar os galhos secos das palmeiras existentes no imóvel, recolher e armazenar no local ao lado da lixeira;
- 6.8.15.** Podar as plantas ornamentais existentes no jardim, recolher em sacos de lixo e armazenar no lado da lixeira;
- 6.8.16.** Eliminar os matos que crescem nos vãos das pedras da área da piscina;

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1.** O pagamento do objeto contratado através deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023, será efetuado mediante a Nota Fiscal/Fatura emitida em moeda corrente e será realizado em até trinta dias corridos ao recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador e Fiscal do Contrato;
- 7.2.** Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal.
- 7.3.** O atesto será expedido pelo coordenador e fiscal do contrato, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023 e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023.
- 7.4.** O pagamento mensal ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

contratados.

7.5. Os dados bancários deverão ser do mesmo CNPJ que a licitante participou da licitação.

7.6. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da contratada informada na Nota Fiscal/Fatura.

7.7. A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

7.8. Os títulos emitidos em desfavor da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU não poderão ser negociados, cedidos ou transferidos e nenhuma hipótese.

7.9. Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.10. A (s) Contratada (s) optante (s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá (ão) anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra (m) o recolhimento citado no item acima.

7.11. À critério da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.

7.12. Nenhum pagamento será feito à contratada antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata este Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023.

7.13. Previamente a cada pagamento, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU realizará consulta de regularidade fiscal para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.14. No caso de pagamento, se constatada a situação de irregularidade da contratada junto à regularização fiscal, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

contratual e sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU.

7.15. As notas deverão ser emitidas para o CNPJ de número 20.054.326/0001-09, razão social Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, nome fantasia Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, inscrição municipal 24.868, contendo na sua descrição o local de prestação de serviços e a descrição dos serviços prestados.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$
$$= \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Licitante deverá enviar os documentos de habilitação acompanhados da proposta, exclusivamente pelo sistema Eletrônico (www.bll.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A não remessa desses documentos poderá acarretar na desclassificação da Licitante.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação, verificará o



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta e emissão de:

- a) Certidão Negativa a ser expedida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Certidão Negativa a ser expedida pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/ceis;
- c) Certidão Negativa da Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. As consultas previstas nos itens anteriores realizar-se-ão em nome da sociedade empresária Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.2. Constatada a existência de sanção, a comissão de licitação reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Relativamente à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

-
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Relativamente à Habilitação Jurídica de Sociedade Cooperativa:

- a) Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n. 5.764/1971;
- b) Relação dos Cooperados que executarão o objeto, respeitado o disposto nos na Lei n. 5.764/1971;
- c) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRSCI de cada um dos Cooperados relacionados que executarão o objeto;
- d) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- e) Comprovante de Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, conforme artigo 107, da Lei n. 5.764/1971;



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

-
- f) Documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos Cooperados que executarão o objeto;
 - g) O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112, da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - h) Regimento dos fundos instituídos pelos Cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;
 - i) Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a Cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



-
- i. Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa, que esteja no prazo validade no ato da apresentação dos documentos de habilitação;
- g) Caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Relativamente à qualificação Econômico-Financeira do Licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do Licitante qualificada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º, do Decreto n. 8.538/ 2015);
- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

- f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- g) Caso o Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n. 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- h) O Licitante deverá apresentar, ainda, índices maiores que 01 (um) relativamente a Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) como comprovação de boa situação financeira da empresa, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- i) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Contratante, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

8.7. Relativamente à qualificação Técnica do Licitante:

- a) Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto da licitação.

b) Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Aviso de Licitação Licitação Eletrônica. O Licitante deverá fazer visita para o reconhecimento do local da prestação de serviços, devendo realizar contato para agendamento com o Sr. Fernando Bracarense Fantini. Servidor da Delegacia de Polícia Federal em Uberaba, através do telefone: (34) 99982-3863. O Termo de Vistoria deverá ser apresentado juntamente com a documentação exigida no edital, Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023.

c) A não realização da vistoria impede o Licitante no presente processo licitatório, não sendo cabíveis, portanto, argumentos de falta de informações relevantes das condições do local para eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra exigência de aditivos contratuais prejudiciais à Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU decorrentes do disposto nesta cláusula.

8.8. Outras comprovações do Licitante:

a) Declarações subscritas por Representante Legal do Licitante, elaboradas em papel timbrado ou com carimbo de identificação, atestando que:

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Inexiste menor trabalhador para fins do disposto na Lei n. 14.133/2021, conforme disposições contidas na Lei n. 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

d) Declaração Referente à Ausência de Parentesco;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente de acordo, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n. 02, de 16 de setembro de 2009.

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º



da Constituição Federal.

8.9. O Licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Comissão Permanente de Licitação, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para



a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Não sendo exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Os casos de Habilitação que ensejarem dúvidas serão encaminhados para apreciação jurídica da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU.

8.17. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Comissão Permanente de Licitação, e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, via *internet*, para verificar a sua autenticidade e validade em fase de saneamento do processo.

8.18. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados sempre em formato digital, exclusivamente por meio do sistema (Licitações-e), sendo facultado ao Comissão Permanente de Licitação e à Equipe de Apoio o envio dos originais em caso de suspeita de inautenticidade ou fraude.

8.19. Caso a Comissão Permanente de Licitação ou a Equipe de Apoio solicite o envio, a Licitante deverá encaminhar os documentos originais no prazo máximo de 03 (três) dias.

8.20. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são validos para matriz e todas as filiais.

8.21. Documentos apresentados com a validade expirada, em regra, acarretarão a inabilitação da licitante, salvo se passível de saneamento que beneficie a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU.

8.22. Conforme facultado pela Lei n. 14.133/2021, durante a análise dos documentos, o



Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emissores de atestados de capacidade técnica, quando exigidos, razão pela qual os atestados deverão trazer em seu bojo dados para efetivo contato com os Órgãos ou Empresas emissores.

8.23. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

8.25. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2020, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços público ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



-
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i)** fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fundamento nos artigos 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, no caso de atraso injustificado ou pela execução insatisfatória ou parcial dos serviços;
- b)** de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer das condições constantes no presente Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023 e seus anexos;
- c)** 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU a CONTRATADA.



9.2.5 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a critério da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU após o devido processo administrativo legal.

9.3. Caso a CONTRATADA cometa alguma infração administrativa, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU poderá aplicar à CONTRATADA especificamente as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, por prazo não superior a dois anos;

9.3.3. Multas:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da Interessada adjudicatária em firmar o instrumento de contratação ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação por dia de atraso na prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;

d) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Aviso de Dispensa de Licitação, não especificada no subitem acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação pela recusa em tomar as providências necessárias a eventual correção de serviço prestado com erro médico veterinário, caracterizando-se a recusa, caso as providências não se tomadas no prazo



determinado pelo FISCAL DO CONTRATO, contados da data da comunicação formal do erro médico veterinário;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o direito de defesa previsto no artigo 158 da Lei n. 14.133/2020.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, caso haja apuração de cabimento de mais de uma infração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023, não gera direito à indenização.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU.

Uberaba - MG, 12 de maio de 2023.



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UNID	QTDE/MÊS	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA DUAS VEZES POR SEMANA (SEGUNDA-FEIRA E QUINTA -FEIRA), PERÍODO DE 5H POR DIA, NO LOCAL ONDE ESTÁ INTALADO A BASE DA FTSP/UBERABA E A PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE JARDINAGEM DUAS VEZES POR MÊS, NA ÁREA EXTERNA DO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO A BASE DA FTSP/UBERABA, PELO PRAZO DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO: ÁREA: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DIURNO: 8 HORAS POR DIA (16 HORAS MENSAIS) ÁREA: 1.400 MTS² SEGUNDA-FEIRA: 8:00 ÀS 12:00 / 13:00 ÀS 17:00, PELO PRAZO DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL. EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI FEDERAL Nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ART. 75 INCISO II para atender as necessidades do projeto ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU – ABCZ E DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL – EM UBERABA-MG.		SERV	Conforme contrato nº 153/2022 da FUNEPU	
	LIMPEZA				
	DIMENSIONAMENTO MÍNIMO:	ÁREA:			HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
	Diurno: 5 horas por dia (10 horas semanais)	500 mts²			segunda-feira: 9:00h às 11:30h / 12:30h às 15:00h quinta-feira: 9:00h às 11:30h / 12:30h às 15:00h
JARDINAGEM					
	DIMENSIONAMENTO MÍNIMO:	ÁREA:	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:		
	Diurno: 8 horas por dia (16 horas semanais)	1.400 mts²	segunda-feira: 8:00h às 12:00h / 13:00h às 17:00h		



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – NIEA

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO FUNEPU:

Processo: ____/____/____ Convênio: ____ Término: ____/____/____

Projeto: _____

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO COORDENADOR:

Órgão Solicitante: Delegacia de Polícia Federal em Uberaba/MG

Responsável pela Solicitação: DPF MARCUS VINICIUS ZAMPIERI SELLMANN

Contato (e-mail/telefone): zampieri.mvzs@pf.gov.br / (34) 99676 3863

Dados Fiscal do Contrato (e-mail/telefone): fantini.fbf@pf.gov.br / (34) 99982 9412

1. DO OBJETO PARA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

1.1. Contratação de empresas prestadoras de serviços de limpeza, conforme condições estabelecidas que se seguem:



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UNID	QTDE/MÊS	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA DUAS VEZES POR SEMANA (SEGUNDA-FEIRA E QUINTA -FEIRA), PERÍODO DE 5H POR DIA, NO LOCAL ONDE ESTÁ INTALADO A BASE DA FTSP/UBERABA E A PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE JARDINAGEM DUAS VEZES POR MÊS, NA ÁREA EXTERNA DO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO A BASE DA FTSP/UBERABA, PELO PRAZO DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO: ÁREA: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DIURNO: 8 HORAS POR DIA (16 HORAS MENSAIS) ÁREA: 1.400 MTS² SEGUNDA-FEIRA: 8:00 ÀS 12:00 / 13:00 ÀS 17:00, PELO PRAZO DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL.		SERV	Conforme contrato nº 153/2022 da FUNEPU	
	LIMPEZA				
	DIMENSIONAMENTO MÍNIMO:	ÁREA:			HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
	<u>Diurno</u> : 5 horas por dia (10 horas semanais)	500 mts²			segunda-feira: 9:00h às 11:30h / 12:30h às 15:00h quinta-feira: 9:00h às 11:30h / 12:30h às 15:00h
JARDINAGEM					
	DIMENSIONAMENTO MÍNIMO:	ÁREA:	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:		
	<u>Diurno</u> : 8 horas por dia (16 horas semanais)	1.400 mts²	segunda-feira: 8:00h às 12:00h / 13:00h às 17:00h		

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A solicitação dos serviços de limpeza e jardinagem se faz necessário para o funcionamento da base operacional onde funciona a Força Tarefa de Segurança Pública do Triângulo Mineiro, coordenada pela Polícia Federal de Uberaba/MG e integrada pelas Polícias Civil, Militar e Penal do estado de Minas Gerais.

Está sendo solicitado serviços de limpeza no imóvel três vezes por semana para atender os policiais que pernoitam e para os servidores lotados na unidade.



Foram criadas 14 estações de trabalho para os analistas e uma estação de trabalho para o Supervisor da base. Com isso, a base operacional comporta 15 policiais trabalhando simultaneamente em um mesmo local, tornando-se necessário um serviço de limpeza, no mínimo, três vezes por semana.

Ressalta-se que o imóvel se destinará ao desempenho de atividade investigativa e de inteligência voltada principalmente à prevenção e repressão de crimes violentos praticados por organizações criminosas atuantes no Triângulo Mineiro, mas que tenham repercussão interestadual ou internacional, comportando policiais em serviço 24 horas por dia no trabalho de inteligência.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Efetuar o serviço de limpeza no imóvel localizado à Rua Humberto Andrade Melo, nº 10, Jardim Jockey Club, Uberaba/MG, CEP: 38046-030, em toda área do imóvel, exceto no jardim e piscina, da seguinte forma:

3.1.2. Área Interna:

3.1.3. Limpar os quartos, banheiros, cozinha, área de serviço, dispensa, depósito, mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, peitoris, caixilhos das janelas, portas de vidro, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, utilizando flanela e produtos adequados;

3.1.4. Área Externa:

3.1.5. Limpar garagem, quiosque, churrasqueira, utensílios da churrasqueira, mesa do quiosque, área da piscina e a área da frente do imóvel, mesa de reunião com as respectivas cadeiras, com os produtos adequados;

3.1.6. Geral:

3.1.7. Lavagem das roupas de cama uma vez por semana, limpeza de louças, retirada dos lixos, acondicionando-o em sacos próprios, removendo-os para o local indicado pelo gestor administrativo da base, incluindo caixas de papelão desocupadas, e efetuando a reposição das lixeiras.

3.1.8. Fornecer uniformes compatíveis com a execução do objeto, equipamentos de proteção individual e coletiva e crachás de identificação a todos os seus funcionários em serviço nas dependências do imóvel.

3.1.9. Responder pela disciplina de seus funcionários durante a sua permanência nas dependências do Contratante, orientando-os a manter o devido respeito e cortesia com os colegas de trabalho e com os servidores do Contratante;

3.1.10. Oferecer todas ferramentas e acessórios necessários para execução do objeto, exceto os produtos de limpeza, incluindo manutenção preventiva e corretiva quando necessário;

3.1.11. Realizar a substituição do colaborador que eventualmente não comparecer ao local de trabalho em até 03 horas, não causando prejuízos a rotina institucional, seguindo regras conforme Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

3.1.12. Realizar o serviço de jardinagem na área externa no imóvel localizado à Rua Humberto Andrade Melo, nº 10, Jardim Jockey Club, Uberaba, CEP: 38046-030, em toda área externa do imóvel, da seguinte forma:

3.1.13. Corta a grama de toda a área do imóvel, rastelar e ensacar, armazenando no local ao lado da lixeira;

3.1.14. Podar os galhos secos das palmeiras existentes no imóvel, recolher e armazenar no local ao lado da lixeira;

3.1.15. Podar as plantas ornamentais existentes no jardim, recolher em sacos de lixo e armazenar no lado da lixeira;

3.1.16. Eliminar os matos que crescem nos vãos das pedras da área da piscina;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Receber a prestação dos serviços prestados, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O fiscal do contrato será o servidor da Polícia Federal em Uberaba/MG, o EPF FERNANDO BRACARENSE FANTINI, matrícula 16583, responsável pelo cumprimento fiel entre as partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do recurso.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A exigência de fiscalização dos contratos administrativos está prevista na legislação.

6.2. O fiscal do contrato/ compra é um funcionário designado pela Administração para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

6.3. Fiscalizar tem o sentido de fazer diligências junto ao preposto do contratado, recomendar medidas saneadoras, verificar o cumprimento das obrigações assumidas proceder os devidos registros e comunicar as autoridades superiores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual;

6.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e edificações;



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

-
- 6.5.** Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- 6.6.** Verificar se a forma de execução do objeto do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documentos equivalentes estão de acordo com o disposto no Edital, Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 6.7.** Acompanhar o saldo de execução do Contrato / Ata de Registro de Preços;
- 6.8.** Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Ata de Registro de Preços e documentos equivalentes;
- 6.9.** Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;
- 6.10.** Comunicar a Administração e Gestor de Contratos as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas; podendo propor medidas que melhorem a execução contratual;
- 6.11.** Solicitar a Administração as providências que ultrapassem a sua competência;
- 6.12.** Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;
- 6.13.** Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado; encaminhando a Nota Fiscal/Fatura à Fundação dentro de no máximo 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 6.14.** Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- 6.15.** Paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração; sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível em cada caso, encaminhando posteriormente ao Setor de Gestão de Contratos;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento do objeto contratado será efetuado mediante recibo de locação e será realizado em até trinta dias corridos a partir da disponibilidade do imóvel, em uma única vez após a liberação do imóvel;
- 7.2** Caso o correspondente recibo de locação apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal.



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

-
- 7.3** Os dados bancários deverão ser do mesmo CPF/CNPJ que o locador participou do processo.
- 7.4** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da contratada informada no Contrato de Locação.
- 7.5** A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- 7.6** Os títulos emitidos em desfavor da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU não poderão ser negociados, cedidos ou transferidos e nenhuma hipótese.
- 7.7** Do valor do pagamento será retido os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 7.8** A (s) Contratada (s) optante (s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá (ão) anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra (m) o recolhimento citado no item acima.
- 7.9** À critério da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.
- 7.10** Nenhum pagamento será feito à contratada antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata este processo.
- 7.11** Previamente a cada pagamento, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU realizará consulta de regularidade fiscal para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 7.12** No caso de pagamento, se constatada a situação de irregularidade da contratada junto à regularização fiscal, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas na Lei, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU.
- 7.13** Os recibos deverão ser emitidos para o CNPJ de número 20.054.326/0001-09, razão social Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, nome fantasia Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, inscrição municipal 24.868, contendo na sua descrição conforme objeto deste termo de referência.
-



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência deste termo de referência será o mesmo prazo de vigência da locação do imóvel que será prestado os serviços, prazo este estabelecido no contrato nº 153/2022 celebrado entre a FUNEPU e CESAR MAUAD.

9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Resolução Interna n. 04, de 07 de abril de 2020 (Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções em Procedimento Licitatórios e/ou Contratos):

Link: <http://www.funepu.com.br/docs/funepu/legislacao/norma-procedimental-n-04.pdf>

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Além de sujeição às suas próprias cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666/93, o presente Contrato regula-se, também, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, especialmente aos casos omissos.

10.2 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba-MG, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

12. PUBLICIDADE

12.1 O beneficiário da verba deverá realizar a publicação após o recebimento do bem ou da prestação de serviço, em jornal oficial ou em mídias digitais.

12.2 A divulgação e publicidade deve conter informações do objeto de contratação, qual seja, locação de um imóvel no prazo de 14 meses, para funcionar como base da FTSP/UBERABA, a origem do recurso e órgão financiador sendo Núcleo Interinstitucional de Estudos e Ações Ambientais do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (NIEA – TM/AP), bem como a empresa responsável pelo processo licitatório, Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, conforme solicitado em Termo de Referência.

12.3 Comprometendo também encaminhar a divulgação e publicação para e-mail da coordenação da Fundação, keila@funepu.com.br, com cópia para setor de Prestação de Contas, marita@funepu.com.br.



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: MARCUS VINICIUS ZAMPIERI SELLAMNN

CPF: 250.573.038-56

Cargo: Delegado de Polícia Federal – Matrícula 16.192

Uberaba, __ de ____ de 2023.

MARCUS VINICIUS ZAMPIERI SELLMANN

Identificação e assinatura do requisitante responsável

FERNANDO BRACARENSE FANTINI

Identificação e assinatura do fiscal

MARIO ALEXANDRE VELOSO AGUIAR

Identificação e assinatura da autoridade competente



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

ANEXO III

CONTRATO Nº. XX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA E A *****.

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU**, ente fundacional com personalidade jurídica de direito privado estabelecida na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Conde de Prados, nº 211, Bairro Abadia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.054.326/0001-09, neste ato representada por sua Presidente, Jesislei Bonolo do Amaral Rocha, brasileira, casada, servidora pública federal, portadora da cédula de identidade MG 21.033.807 PC/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 195.049.568-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a *****, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de *****, Estado de *****, na *****, nº. ***, Bairro: *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *****, neste ato representada pelo seu _____, brasileira, *****(estado civil), ***** (profissão), portadora da cédula de identidade *****, inscrito no CPF/MF sob o nº. *****, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, derivado do Aviso de Licitação Eletrônica n. 032/2023, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA DUAS VEZES POR SEMANA (SEGUNDA-FEIRA E QUINTA -FEIRA), PERÍODO DE 5H POR DIA, NO LOCAL ONDE ESTÁ INTALADO A BASE DA FTSP/UBERABA E A PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE JARDINAGEM DUAS VEZES POR MÊS, NA ÁREA EXTERNA DO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO A BASE DA FTSP/UBERABA, PELO PRAZO DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO: ÁREA: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DIURNO: 8 HORAS POR DIA (16 HORAS MENSAIS) ÁREA: 1.400 MTS² SEGUNDA-FEIRA: 8:00 ÀS 12:00 / 13:00 ÀS 17:00, PELO PRAZO DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL. EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI FEDERAL Nº [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) ART. 75



INCISO II para atender as necessidades do projeto ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU – ABCZ E DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL – EM UBERABA-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja necessidade por parte da **CONTRATANTE** e mediante termo aditivo.

2.2. Este contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei n. 14.133, mediante termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

3.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023, e todos seus anexos, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

4. DO VALOR

4.1 O valor deste contrato referente ao Lote 01 do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023 é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) mensais, totalizando o valor estimado anual de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) por um período de 12 (doze) meses.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento do objeto contratado através deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023, será efetuado mediante a Nota Fiscal/Fatura emitida em moeda corrente e será realizado em até trinta dias corridos ao recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador e Fiscal do Contrato;
- 5.2.** Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal.
- 5.3.** O atesto será expedido pelo coordenador e fiscal do contrato, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso de



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023 e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

- 5.4. O pagamento mensal ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.
- 5.5. Os dados bancários deverão ser do mesmo CNPJ que a licitante participou da licitação.
- 5.6. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da contratada informada na Nota Fiscal/Fatura.
- 5.7. A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- 5.8. Os títulos emitidos em desfavor da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU não poderão ser negociados, cedidos ou transferidos e nenhuma hipótese.
- 5.9. Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 5.10. A (s) Contratada (s) optante (s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá (ão) anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra (m) o recolhimento citado no item acima.
- 5.11. À critério da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.
- 5.12. Nenhum pagamento será feito à contratada antes de paga ou relevada qualquer



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

sanção de que trata este Aviso de Dispensa de Licitação.

- 5.13.** Previamente a cada pagamento, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU realizará consulta de regularidade fiscal para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 5.14.** No caso de pagamento, se constatada a situação de irregularidade da contratada junto à regularização fiscal, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU.
- 5.15.** As notas deverão ser emitidas para o CNPJ de número 20.054.326/0001-09, razão social Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, nome fantasia Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, inscrição municipal 24.868, contendo na sua descrição o local de prestação de serviços e a descrição dos serviços prestados.
- 5.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

= 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO

6.1. Os valores poderão ser reajustados entre a Fundação e a contratada, obedecendo, em caso de eventual majoração, a periodicidade mínima de 01 (um) ano e observando como limite máximo de variação o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas no período correspondente.

6.2. Os valores poderão ser realinhados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo a Fundação promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021.

6.3. Os devidos reajustes poderão ser feitos mediante termo aditivo ou por apostilamento, sendo que o realinhamento expresso no subitem 6.2 deverá conter justificativa formal e só poderá ser realizado mediante termo aditivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.2. Receber a prestação dos serviços prestados, disponibilizando local, data e horário;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de



garantia ou validade;

8.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviço, direta e indiretamente, no objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023 e seus Anexos.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados diretamente a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, conforme artigo 932, inciso III do Código Civil.

8.10. A Contratada obriga-se a:

- Efetuar o serviço de limpeza no imóvel localizado à Rua Humberto Andrade Melo, nº 10, Jardim Jockey Club, Uberaba/MG, CEP: 38046-030, em toda área do imóvel;
- Área Interna:
- Limpar os quartos, banheiros, cozinha, área de serviço, dispensa, depósito, mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, peitoris, caixilhos das janelas, portas de vidro, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, utilizando flanela e produtos adequados;
- Área Externa:



- Limpar garagem, quiosque, churrasqueira, utensílios da churrasqueira, mesa do quiosque, área da piscina e a área da frente do imóvel, mesa de reunião com as respectivas cadeiras, com os produtos adequados;
- Geral:
- Lavagem das roupas de cama uma vez por semana, limpeza de louças, retirada dos lixos, acondicionando-o em sacos próprios, removendo-os para o local indicado pelo gestor administrativo da base, incluindo caixas de papelão desocupadas, e efetuando a reposição das lixeiras.
- Fornecer uniformes compatíveis com a execução do objeto, equipamentos de proteção individual e coletiva e crachás de identificação a todos os seus funcionários em serviço nas dependências do imóvel.
- Responder pela disciplina de seus funcionários durante a sua permanência nas dependências do Contratante, orientando-os a manter o devido respeito e cortesia com os colegas de trabalho e com os servidores do Contratante;
- Oferecer todas ferramentas e acessórios necessários para execução do objeto, exceto os produtos de limpeza, incluindo manutenção preventiva e corretiva quando necessário;
- Realizar a substituição do colaborador que eventualmente não comparecer ao local de trabalho em até 03 horas, não causando prejuízos a rotina institucional, seguindo regras conforme Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);
- Realizar o serviço de jardinagem na área externa no imóvel localizado à Rua Humberto Andrade Melo, nº 10, Jardim Jockey Club, Uberaba, CEP: 38046-030, em toda área externa do imóvel, da seguinte forma:
 - Corta a grama de toda a área do imóvel, rastelar e ensacar, armazenando no local ao lado da lixeira;
 - Podar os galhos secos das palmeiras existentes no imóvel, recolher e armazenar no local ao lado da lixeira;
 - Podar as plantas ornamentais existentes no jardim, recolher em sacos de lixo e armazenar no lado da lixeira;
 - Eliminar os matos que crescem nos vãos das pedras da área da piscina;

9. DAS SANÇÕES

- 9.1.** Resolução Interna n. 04, de 07 de abril de 2020 (Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções em Procedimento Licitatórios e/ou Contratos):

Link: <http://www.funepu.com.br/docs/funepu/legislacao/norma-procedimental-n-04.pdf>

10. DA RECISÃO



10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Pela **CONTRATANTE e / ou CONTRATADA** independentemente de qualquer direito ou indenização, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.
- Pela **CONTRATANTE**, isoladamente, e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, caso a **CONTRATADA**:

10.1.1. Descumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato.

10.1.2. Desatender as determinações da **CONTRATANTE**.

10.1.3. Paralisar os serviços, ou não fornecer os dados relativos ao objeto do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

10.1.4. Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer concordata, for à falência ou se dissolver.

10.1.5. Substabelecer e/ou transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da **CONTRATANTE**.

10.1.6. Houver cometido reiteradas condutas que ocasionam sanções aplicadas pela **CONTRATANTE**.

10.2. Rescindido o presente contrato por quaisquer motivos previstos nos subitens anteriores, a **CONTRATANTE** entregará a execução dos serviços a quem julgar conveniente, respondendo a **CONTRATADA**, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que der causa à rescisão.

11. DA NOVAÇÃO

11.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de



lei.

12. DA SUCESSÃO

12.1. O presente Contrato não poderá ser transferido ou cedido, sob pena de rescisão imediata, exceto mediante autorização expressa das partes.

12.2. Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

13. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a prestação de serviços o objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023, far-se-á mediante a emissão de autorização de fornecimento, conforme planejamento e disponibilidade de recursos do convênio ABCZ - Associação Brasileira dos Criadores de Zebu e Delegacia de Polícia Civil de Minas Gerais – Uberaba.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado;

14.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente instrumento, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes contratantes concordam em rever as condições estabelecidas no presente contrato, sempre que alterações supervenientes na legislação vigente ou na conjuntura socioeconômica venham afetar as condições contratuais definidas no presente instrumento.

15.2. Além de sujeição às suas próprias cláusulas e às normas aplicadas à espécie, o presente Contrato regula-se, também, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba (MG), para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes,



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Uberaba-MG, xx de maio de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU

Jesislei Bonolo do Amaral Rocha

CONTRATANTE

EMPRESA LICITANTE

Nome do(s) Representante(s) Legal(is)

CONTRATADA

Testemunhas:

1- Nome: _____

CPF: _____

2- Nome: _____

CPF: _____